



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA
EM 28/11/2019
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO: 00006.001678/2019-0

Nº DO CONTRATO: 031/2019

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A.

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, ENGLOBANDO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) COM ACESSO GPRS/EDGE/2G E CONTROLE DE GASTOS

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 15.948,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14101.03.122.5046.4195.339039.100

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2019

EMBASAMENTO LEGAL: ART.24, INC.II DA LEI Nº 8.666/93

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral do Estado da Paraíba



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

CONTRATO N° 031/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA OI MÓVEL S.A., REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Monsenhor Walfredo Leal, n° 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540, neste ato representada por seu **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, DR. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n° 250.931.264-20 e RG n° 536.481 SSP-PB, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **OI MÓVEL S.A. (Em recuperação judicial)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.423.963/0001-11, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2, Brasília/DF, CEP: 70.713-900, neste ato representada por seus Executivos de Negócios o **JOSÉ IMPERIANO MEIRA NETO**, brasileiro, casado, matrícula 273551, portador da cédula de identidade sob registro geral n° 1990.359 SSP-PB e CPF n° 008.168.664-14, e-mail: *imperiano.neto@oi.net.br* e a **JOSÉ ADELMAR DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portador do RG sob o n° 767.310 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n° 449.013.054-68, e-mail: *adelmar@oi.net.br*, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo n° 00006.001678/2019-0, Dispensa de Licitação n° 059/2019, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

2.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações, englobando Serviço Móvel Pessoal (SMP) com acesso GPRS/EDGE/2G e Controle de Gastos, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Contrato.

2.2 – Para gerirem este contrato, por parte da CONTRATANTE, durante sua vigência serão designados servidores da entidade CONTRATANTE, através de Portaria, e previamente comunicado à empresa CONTRATADA.

2.3 – A CONTRATADA indicará preposto para representá-la junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.1.2 – PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS DA CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme especificado na Proposta definitiva de preços de responsabilidade da CONTRATADA, os valores relativos ao objeto contratado, acompanhada das Notas Fiscais, perfazendo o valor mensal estimado em até R\$ 1.329,00 (Um mil, trezentos e vinte e nove reais), consoante comprovação através das respectivas faturas de prestação de serviços, perfazendo o valor total estimado de até R\$ 15.948,00 (Quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais).

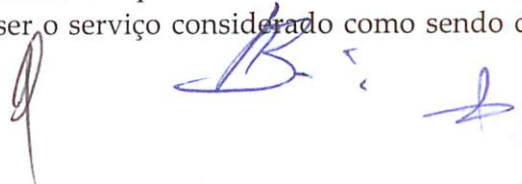
Parágrafo único: Por tratar-se de estimativa, os valores previstos no item 4.1, poderão sofrer variação, devendo ser sempre observada a existência de aporte orçamentário para suprir os pagamentos devidos.

4.2 - O preço dos serviços ora contratados são aqueles constantes da proposta da contratada apresentada no processo administrativo de dispensa nº 00006.001678/2019-0, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento, estando incluídos no referido preço todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento do serviço objeto desta avença.

4.3 - É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometam tal equilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através de aditivo apropriado, por ser o serviço considerado como sendo de caráter



continuado, nos termos do que estabelece o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – A prestação do serviço deverá ser realizada pela CONTRATADA e se iniciará de imediato, após a assinatura do contrato, admitida prorrogação, por igual prazo, desde que mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da Contratada ou através de código de barras. Neste caso, a Nota fiscal/Fatura deverá possuir o respectivo código que permita o pagamento. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/ Fatura, depois de aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela Contratante.

Parágrafo primeiro - O pagamento do objeto contratado será feito mediante a apresentação da nota fiscal, indicando o número da inscrição no cadastro de contribuintes do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município em que seja estabelecida a CONTRATADA, ou do ICMS, de competência do Estado em que seja estabelecida a CONTRATADA, conforme seja o objeto do contrato passível da incidência de um dos dois impostos.

Parágrafo segundo – Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

Parágrafo terceiro – Admitir-se-á a participação no certame de empresa matriz e/ou filial, entretanto, as certidões a serem apresentadas para assinatura do contrato e para pagamento durante a eventual prestação do serviço deverá ser da mesma empresa proponente, não se admitindo a participação de matriz e a posterior apresentação da documentação de filial e vice-versa.

Parágrafo quarto – As certidões supracitadas serão obtidas mensalmente pela DPPB a partir do site oficial do respectivo órgão, devendo a licitante manter durante todo o contrato as

condições de habilitação. No caso de não emissão de alguma certidão, a empresa prestadora do serviço será notificada para regularizar a situação, cabendo a mesma providenciar a regularização para posterior pagamento.

Parágrafo quinto – Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

Parágrafo sexto – Na falta de qualquer certidão de que trata a cláusula sétima, deste Termo, o órgão Contratante fica expressamente autorizado a ajuizar ação de consignação em pagamento, de maneira a não caracterizar a situação de inadimplência, devendo tal disposição estar contida no texto do contrato administrativo resultante da licitação. Tal disposição se aplica também na hipótese de aditivo contratual de prorrogação.

Parágrafo sétimo – O pagamento será, preferencialmente, efetuado por objeto contratual efetivamente entregue ou prestado e aceito, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

Parágrafo oitavo – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

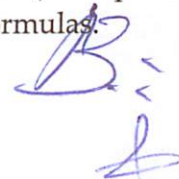
Parágrafo nono - A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, na execução deste contrato, pelo pessoal diretamente vinculado e subordinado, não podendo, para quaisquer finalidades, caracterizar relação de natureza empregatícia com a CONTRATANTE.

Parágrafo décimo - Os valores a serem pagos à CONTRATADA não ultrapassarão o limite previsto neste CONTRATO, salvo na hipótese de aditivo contratual, nos limites legais.

Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens ou serviços não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo segundo – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

Parágrafo décimo terceiro – Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



$EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX / 100) / 365$ Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo décimo quarto – Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, na hipótese de a legislação tributária do município de seu estabelecimento assim determinar, se o objeto do contrato se referir a prestação de serviços sujeita à incidência desse imposto. A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quinto - Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no item 7.1, desta Cláusula.

Parágrafo décimo sexto – A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo sétimo – Fica a Contratante responsável pela consulta online da documentação referente ao parágrafo segundo, ficando a contratada responsável de enviar a referida comprovação documental em caso de indisponibilidade pelo acesso ao Sistema. Outrossim, o pagamento encontrar-se-á desta forma, condicionado a necessária comprovação da regularidade fiscal.

Parágrafo décimo oitavo – O pagamento do objeto do Contrato já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser a do estabelecimento da Contratada, adjudicatária da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação orçamentária:

Programa/Ação de Trabalho nº 14101.03.122.5046.4195

Natureza de Despesa: 339039;

Fonte de Recurso nº 100.



CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO DA DESPESA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, estão regularmente inscritos na Nota de Empenho Estimativo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 - Caberá à CONTRATADA:

- a) Apresentar preço por lote, nele inclusas quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como mão-de-obra, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e taxas que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
- b) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o compromisso a ser assumido, excetos e autorizado pela Administração, ressalvadas as subcontratações de empresas terceirizadas para a execução de atividades - meio, assim entendidas as decorrentes de instalação, ligação, desligamento de pontos telefônicos, ramais, feixes de canais, e outras afins;
- c) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto;
- d) Cumprir as condições de suporte técnico do objeto contratual;
- e) Responsabilizar – se pela configuração, gerência da qualidade e aspectos de segurança do serviço prestado;
- f) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à prestação dos serviços contratados;
- g) Comunicar por escrito, à unidade responsável pela fiscalização deste contrato, qualquer anormalidade ou ocorrência durante a prestação dos serviços, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido pelo Contratante;
- h) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar todos os equipamentos necessários na composição da solução, que sejam passíveis de certificação deverão ter o seu Certificado de Registro homologado junto à ANATEL e possuir etiqueta que comprove sua homologação;
- j) Prestar informações precisas sobre cada um dos pontos instalados, inclusive a tecnologia proposta, comprovando o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- k) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) publicação no D.O.E. do extrato deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b) notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

 =  

c) proporcionar todas as facilidades visando a boa execução do contrato, inclusive, comunicando a CONTRATADA, os defeitos dos serviços e eventual mudança de endereço ad sede;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para garantir maior racionalização e objetividade à execução do contrato de prestação do serviço de comunicação, os órgãos Contratantes e a Contratada deverão indicar, oficialmente, no ato da assinatura do contrato, profissionais que os representarão, passando a atuar como Gestores do Contrato.

11.2. Os gestores do contrato ficarão responsáveis pelas atividades de planejamento, coordenação e controle da execução de todo o projeto, além do acompanhamento do cumprimento dos prazos e metas estabelecidos, além da aprovação das faturas relativas à prestação dos serviços.

11.3. Ao Gestor do Contrato nomeado pelo órgão Contratante caberá, entre outras atribuições:

- a) Zelar para que as atividades a cargo do órgão Contratante sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Acompanhar execução dos serviços a cargo da Contratada, permitindo, sempre que informado previamente, o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais por ela subcontratados, às instalações das unidades da Contratante, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- c) Zelar para que os serviços de manutenções corretivas sejam executados dentro dos prazos contratuais, com os respectivos registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela Contratada, às instalações das unidades do órgão Contratante;
- d) Zelar para que os profissionais alocados pela Contratada para prestação dos serviços só tenham acesso às dependências das unidades do órgão Contratante mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade;
- e) Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- f) Agendar reuniões periódicas com a Contratada para avaliação dos serviços prestados, recomendar alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços e solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato;
- g) Conferir pormenorizadamente os valores cobrados nas faturas emitidas pela Contratada.

11.4. A Contratada, através do Gestor do Contrato por ela nomeado, caberá, entre outras responsabilidades:

- a) Assegurar o sigilo sobre as informações relativas ao órgão Contratante;
- b) Zelar para que as atividades a cargo da Contratada sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;
- d) Acompanhar a execução dos serviços, solicitando, quando necessário, o acesso de seus

técnicos, bem como dos profissionais sub-contratados, às instalações das unidades do órgão Contratante, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;

e) Zelar para que os serviços de manutenção corretiva sejam executados dentro dos prazos contratuais, mediante registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela Contratada, às instalações das unidades do órgão Contratante;

f) Zelar pela permanente manutenção dos equipamentos que compõem o objeto do contrato, garantindo boas condições de funcionamento, providenciando todos os ajustes, reparos e substituições de peças que se façam necessárias, durante o período contratual, exceto para os aparelhos móveis, cujas responsabilidades serão transferidas aos fabricantes;

g) Garantir que nas substituições de equipamentos em operação, em caso de defeitos, os novos equipamentos operem com qualidade igual ou superior, pelo tempo necessário até a devolução do original, excetuando-se os casos previstos na cláusula anterior;

h) Zelar para que a remoção de quaisquer equipamentos em operação, quando necessária, seja comunicada previamente ao Gestor do Contrato nomeado pelo órgão Contratante, como também os motivos da retirada, a previsão de retorno e a devolução para os locais de origem;

i) Garantir que todos os profissionais alocados para prestação de serviço nas dependências do órgão Contratante apresentem cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade, para que tenham acesso controlado;

j) Providenciar imediata substituição, ante a expressa manifestação escrita do Gestor do Contrato nomeado pelo órgão Contratante, de quaisquer de seus profissionais encarregados da execução dos serviços, que não corresponderem aos princípios éticos e morais nas suas dependências;

k) Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho e prevenção contra incêndios;

l) Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;

m) Participar de reuniões periódicas com o Contratante para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços.

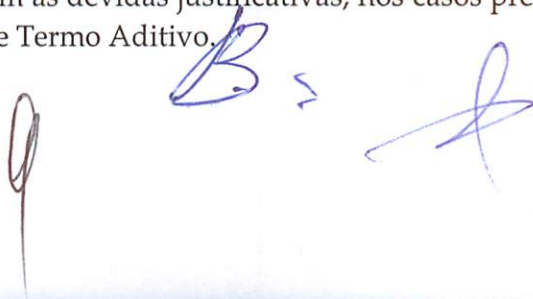
11.5 Para racionalização do acompanhamento financeiro do contrato, a Contratada deverá emitir 01 (uma) fatura mensal relativa ao Serviço Móvel Pessoal (SMP), observando as seguintes condições:

a) As faturas deverão ser emitidas até o dia 05 do mês subsequente ao período de prestação dos serviços, contendo resumo dos valores cobrados pelos serviços prestados;

b) As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do órgão Contratante, com prazo para vencimento não inferior a 10 (dez) dias após a data da efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.



Parágrafo primeiro- O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos quantitativos contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena "d", da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

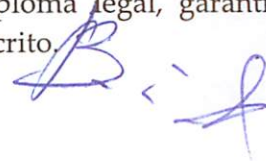
13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ainda ser rescindido, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações ou prazos;
- b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) alteração do Contrato Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- e) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade na execução do contrato, nos prazos estabelecidos;
- f) paralisação do da execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) supressão, por parte da Administração, do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial deste contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de sua execução;
- l) no interesse da Administração, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento do objeto do contrato já executado até a data comunicada no aviso de rescisão.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA, se der causa à rescisão contratual, fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo terceiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, bem como nos casos citados nos Arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.



Parágrafo quarto - A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigável, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, a sessão será retomada e a demais licitantes chamada na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Estado, e, se for o caso, será descredenciado no SIREF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

Parágrafo primeiro - Pela recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ou pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas e/ou erros de execução, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) ficará a CONTRATADA, sujeito a multa de 2% (dois por cento) da parcela não executada a critério da Administração;
- c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo segundo - As sanções de que trata o parágrafo anterior são de competência exclusiva do Senhor DEFENSOR PÚBLICO GERAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais

comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo nº 00006.001678/2019-0

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou correio eletrônico, mediante recibo ou outro meio onde fique formalizado o recebimento.

17.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

17.3 - Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 do Código Civil.

17.4 - O contrato não poderá ser alterado ou modificado em nenhuma das suas cláusulas e condições, salvo mediante mútuo acordo por escrito firmado por ambas as partes.

17.5 - As PARTES CONTRATANTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

17.6 - As PARTES reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

17.7 - Fica desde já convencionado entre as PARTES, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram;


serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.

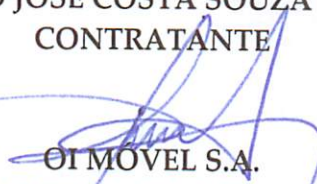
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

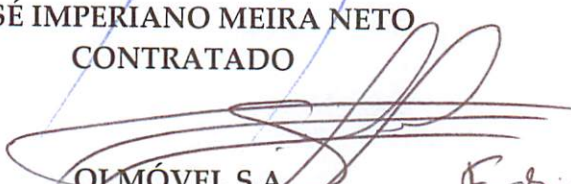
18.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

João Pessoa/PB, 17 de outubro de 2019.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
CONTRATANTE


OI MÓVEL S.A.
JOSÉ IMPERIANO MEIRA NETO
CONTRATADO


OIMÓVEL S.A.
JOSÉ ADELMAR DE AZEVEDO
CONTRATADO

Fábio Hermes
CPF. 812.121.340-04

TESTEMUNHA 1
NOME: Edécio
DOC 7790853

TESTEMUNHA 2:
NOME: Marina da Silva
DOC 844755



ANEXO I

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd. Mensal	OI MOVEL S/A	
				CNPJ 05.423.963/0001-11	
				Valor Unitário	Valor Total
1	VC1 Móvel-Fixo	Minuto	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	VC1 Móvel-Móvel - Mesma Operadora	Minuto	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	VC1 Móvel-Móvel - Outras Operadoras	Minuto	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	AD1 (Adicional de Chamada) - na própria rede	Minuto	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	AD2 (Adicional de Chamada) - na rede de terceiros	Minuto	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	DSL1 (Deslocamento) dentro da rede da própria operadora	Minuto	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	DSL2 (Deslocamento) dentro da rede de outra operadora	Minuto	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Mensagem de Texto (SMS)	Mensagem	250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Assinatura de Serviço de VOZ + DADOS (Internet Móvel ilimitada 4G, com franquia mensal de, no mínimo, 10GB)	Unidade	15	R\$ 56,90	R\$ 853,50
10	VC2 Móvel-Fixo	Minuto	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	VC2 Móvel-Móvel - Mesma Operadora	Minuto	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	VC2 Móvel-Móvel - Outras Operadoras	Minuto	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	VC3 Móvel-Fixo	Minuto	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	VC3 Móvel-Móvel - Mesma Operadora	Minuto	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	VC3 Móvel-Móvel - Outras Operadoras	Minuto	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Assinatura Mensal	Unidade	30	R\$ 19,90	R\$ 298,50
17	Sistema de Gestão On-Line	Unidade	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
18	Assinatura Tarifa-Zero	Unidade	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR MENSAL ESTIMADO				R\$	1.329,00
VALOR ANUAL ESTIMADO				R\$	15.948,00



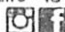
152.2019

Livro nº 4024
Fls nº 028
Ato nº 018

PROCURAÇÃO, bastante que faz,
na forma abaixo:-----

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), neste 15º Ofício de Notas da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, perante mim, Jacqueline Pinto Ribeiro, escrevente, matrícula n.º 94/13589 do Cartório do 15º Ofício de Notas, na Rua do Ouvidor, nº 89, *Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão*, compareceu como **OUTORGANTE: OI MÓVEL S.A. "em recuperação Judicial"** (sucessora por incorporação da TNL PCS S/A.), sociedade anônima com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A – Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2 – Asa Norte, CEP: 70713-900, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, **BERNARDO KOS WINIK**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas – matrícula 312060, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76, e **JOSÉ CLAUDIO MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, maior, Diretor Operação de Rede – matrícula 38617, portador da carteira de identidade nº 068859297, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.469.547-47, ambos com endereço comercial nesta Cidade, na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ. Identificado (s) conforme os documentos apresentados cujas xerocópias, ficam arquivadas nesta Serventia, devendo da presente ser enviado nota ao 5º Ofício de Distribuição, e pela forma solene do presente instrumento público nomeia e constitui seus bastante (s) procurador (es): 1) **ADRIANA COUTINHO VIALI**, brasileira, casada, administradora de empresas – matrícula 058521, portadora da carteira de identidade nº 22.937.380-X, expedida pela SSP/SP em 05/07/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 114.951.458-24, com endereço eletrônico: adriana.viali@oi.net.br; 2) **IDEVAL APARECIDO RESPO MUNHOZ**, brasileiro, casado, engenheiro - matrícula 410978, portador da carteira de identidade nº 76.851.78, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.932.538-98, com endereço eletrônico: ideval.munhoz@oi.net.br; 3) **FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil – matrícula 74534, portador da carteira de identidade nº 4926186, expedida pela SDS/PE em 19/07/2007, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.338.904-91, com endereço eletrônico: fred.siqueira@oi.net.br; 4) **RICARDO FREIRE DE OLIVEIRA MENEZES**, brasileiro, engenheiro electricista, casado, portador da carteira de identidade nº 06353183-69, expedida pela SSP/BA em 07/02/1996, inscrito no CPF/MF sob o nº 898.150.175-00, com endereço eletrônico: ricardof@oi.net.br; 5) **JOAO ANTONIO MONTEIRO TAVARES**, brasileiro, casado, analista de sistemas – matrícula 28191, portador da carteira de identidade nº 3997761, expedida pela SSP/DF em 11/01/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.465.822-04, com endereço eletrônico: tavares@oi.net.br; 6) **URBANO COSTA LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil – matrícula 166402, portador da carteira de identidade nº 686875, expedida pela SSP/CE em 02/08/1981, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.348.533-20, com endereço eletrônico: urbano@oi.net.br; 7) **FERNANDA DE MAGALHAES QUEIROZ**, brasileira, casada, engenheira química – matrícula 65976, portadora da carteira de identidade nº M6.863.289, expedida pela SSP/MG em 25/05/1990, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.497.036-86, com endereço eletrônico: fernanda.queiroz@oi.net.br; 8) **FERNANDO DE SÁ E SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro - matrícula 82701, portador da carteira de identidade nº 27.231.659-3, expedida pela SSP/SP,

Rua do Ouvidor, 89 - Centro - CEP 20040-030 - Tel.: 55 21 3233-2600 - Av. das Américas, 500 - Bl. 11 - Lj 106 - Downtown - Barra da Tijuca
Tel.: 55 21 3154-7161 - CEP: 22640-100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br

 /cartorio15

152.2019



inscrito no CPF/MF sob o nº 267.600.508-19, com endereço eletrônico: fernando.desa@oi.net.br; 9) **CLAUDIA BRAGA MONTEIRO**, brasileira, casada, advogada - matrícula 340506, portadora da carteira de identidade nº 94071, expedida pela OAB/RJ em 15/03/2009, inscrita no CPF/MF sob o nº 747.163.537-49, com endereço eletrônico: claudia.monteiro@oi.net.br; 10) **KELLI VERUSCA DA COSTA RIBEIRO MATTOS FLÔRES**, brasileira, casada, engenheira eletricista - matrícula 041447, portadora da carteira de identidade nº 3557920, expedida pela SSP/DF em 05/12/2013, inscrita no CPF/MF sob o nº 671.120.802-15, com endereço eletrônico: kelli.ribeiro@oi.net.br; 11) **FRANCISCO HÉRICSSON DE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista - matrícula 25207, portador da carteira de identidade nº 930.120.140-01, expedida pela SSP/CE em 21/03/1996, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.497.983-68, com endereço eletrônico: hericsson@oi.net.br; 12) **FLÁVIO WAGNER CARNEIRO TOMÁS**, brasileiro, casado, administrador - matrícula 0117960, portador da CNH nº 02342490045, expedida pelo DETRAN/PE em 02/05/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº 024147184-20, com endereço eletrônico: flaviowet@oi.net.br; 13) **CRISTIANA MARIA DE VASCONCELOS FERRO**, brasileira, solteira, administradora de empresas - matrícula 61585, portadora da carteira de identidade nº 98001430794, expedida pela SSP/AL em 17/11/1998, inscrita no CPF/MF sob o nº 678.895.144-68, com endereço eletrônico: cristiana.ferro@oi.net.br; 14) **JOSÉ ADELMAR DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista - matrícula 19673, portador da carteira de identidade nº 767.310, expedida pelo ITEP/RN em 30/04/1984, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.013.054-68, com endereço eletrônico: adelmara@oi.net.br; 15) **IVAN CÍCERO SILVA LARANJEIRA**, brasileiro, casado, administrador - matrícula 22240, portador da carteira de identidade nº 03205880-25, expedida pela SSP/BA em 02/06/2009, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.209.635-15, com endereço eletrônico: ivan.laranjeira@oi.net.br; 16) **MONA LISA FAGUNDES DE BRITO**, brasileira, casada, engenheira eletricista - matrícula 62953, portadora da carteira de identidade nº 2179506, expedida pela SSP/PB em 28/03/2006, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.696.024-62, com endereço eletrônico: monalisa.fagundes@oi.net.br; 17) **FÁBIO HERMES**, brasileiro, casado, analista de sistemas - matrícula 302277, portador da carteira de identidade nº 5076853752, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.121.940-04, com endereço eletrônico: fabio.hermes@oi.net.br; 18) **GUSTAVO GIRALDES BETTONI**, brasileiro, casado, administrador de empresas - matrícula 403575, portador da carteira de identidade nº 39471558, expedida pela SSP/PR em 29/04/2019, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.773.439.35, com endereço eletrônico: gustavo.bettoni@oi.net.br; 19) **EVERALDO DA GUARDA JUNIOR**, brasileiro, casado, bacharel em Informática - matrícula 204877, portador da carteira de identidade nº 06996215-42, expedida pela SSP/BA em 20/05/2011, inscrito no CPF/MF sob o nº 802.518.205-30, com endereço eletrônico: everaldo.junior@oi.net.br; 20) **MARCO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista - matrícula 304470, portador da carteira de identidade nº 1165576, expedida pela SSP/SC em 02/08/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.550.239-34, com endereço eletrônico: msilva@oi.net.br; 21) **SERGIO GARCIA PESENTE NETO**, brasileiro, casado, engenheiro - matrícula 395790, portador da carteira de identidade nº 19583800, expedida pela SSP/SP em 20/06/2002, inscrito no CPF/MF sob o nº 897.158.882-91, com endereço eletrônico: sergio.neto@oi.net.br; 22) **MAURICIO DA CUNHA CAMPOS**, brasileiro, casado, administrador - matrícula 322268, portador da carteira de identidade nº 0569193010, expedida pela SSP/BA em 28/12/2000, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.001.385-04, com endereço eletrônico: mauricio.campos@oi.net.br; 23) **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MONTEIRO**, brasileira, casada, economista - matrícula 86261, portadora da



152.2019

carteira de identidade nº 1425055, expedida pela SSP/PI em 01/06/2011, inscrita no CPF/MF sob o nº 718.978.953-72, com endereço eletrônico: mariajose@oi.net.br; 24) **PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS VIEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro – matrícula 26860, portador da carteira de identidade nº 464286 SSP/PI, expedida em 21/08/1980, inscrito no CPF/MF sob o nº 395.930.963-53, com endereço eletrônico: paulo.sousa@oi.net.br; 25) **AGOSTINHO RIBEIRO PAIVA**, brasileiro, casado, administrador – matrícula 26712, portador da carteira de identidade nº 224.098, expedida pela SSP/PI em 11/04/2003, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.126.643-04, com endereço eletrônico: agostinho.paiva@oi.net.br; 26) **PÁTRICIA MUNIZ AIRES SILVA**, brasileira, casada, administradora – matrícula 270527, portadora da carteira de identidade nº 22399622002-9, expedida pela SSP/MA em 02/05/2005, inscrita no CPF/MF sob o nº 515.627.663-68, com endereço eletrônico: patricia.muniz@oi.net.br; 27) **JOSÉ JOAQUIM MENDES SAMPAIO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista – matrícula 27433, portador da carteira de identidade nº 052657802014-5, expedida pela SSP/MA em 26/05/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.107.228-66, com endereço eletrônico: joaquims@oi.net.br; 28) **FERNANDA RAYNARA MADEIRA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, administradora em marketing – matrícula 405907, portadora da carteira de identidade nº 35992395-0, expedida pela SSP/MA em 28/12/2007, inscrita no CPF/MF sob o nº 922.979.783-91, com endereço eletrônico: fernanda.madeira@oi.net.br; 29) **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVA TOURINHO**, brasileiro, casado, administrador – matrícula 55557, portador da carteira de identidade nº 3030919, expedida pela SSP/BA em 21/09/2007, inscrito no CPF/MF sob o nº 431.808.175-34, com endereço eletrônico: claudio.tourinho@oi.net.br; 30) **SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil – matrícula 115103, portador da carteira de identidade nº 4.377.235, expedida pela SSP/PE em 23/08/1995, inscrita no CPF/MF sob o nº 821.751.954-49, com endereço eletrônico: sergio.ferreira@oi.net.br; 31) **JOSÉ IMPERIANO MEIRA NETO**, brasileiro, casado, mercadólogo – matrícula 273551, portador da carteira de identidade nº 1.990.359, expedida pela SSP/PB em 22/08/2003, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.168.664-14, com endereço eletrônico: imperiano.neto@oi.net.br; 32) **GENILSON VINHAS BATISTA**, brasileiro, casado, administrador – matrícula 045504, portador da carteira de identidade nº 467.188, expedida pela SSP/MT em 20/07/1983, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.443.341-20, com endereço eletrônico: genilson.batista@oi.net.br; 33) **JAERTY KRELESSON SANTOS AMORIM DE MELO**, brasileiro, casado, publicitário, portador da carteira de identidade nº 1587884, expedida pela SSP/AL em 01/08/1995, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.470.774-97, com endereço eletrônico: jaerty.melo@oi.net.br; 34) **MARIA QUINELATO MELO SIMÕES**, brasileira, divorciada, engenheira eletricista – matrícula 17340, portadora da carteira de identidade nº 2705775, expedida pela SSP/PE em 23/08/1982, inscrita no CPF/MF sob o nº 404.426.914-91, com endereço eletrônico: quinelato@oi.net.br; 35) **RAYSA DE FÁTIMA CARDOSO LINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, administradora - matrícula 395477, portadora da carteira de identidade nº 4608230, expedida pela SSP/PA em 30/10/2018, inscrita no CPF/MF sob o nº 915.940.902-97, com endereço eletrônico: raysa.oliveira@oi.net.br; 36) **MARIA ALESANDRA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, administradora - matrícula 403885, portadora da carteira de identidade nº 304509-1, expedida pela SSP/PA em 14/10/1994, inscrita no CPF/MF sob o nº 665.109.882-91, com endereço eletrônico: mariaoliveira@oi.net.br; 37) **BRASIL DIAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, assistente de administração - matrícula 25724, portador da carteira de identidade nº 47933, expedida pela SSP/RR em 29/08/1985, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.049.042-68, com endereço eletrônico: brasil@oi.net.br; 38) **FAGNER NASCIMENTO**

Rua do Ouvidor, 89 - Centro - CEP 20040-030 - Tel.: 55 21 3233-2600 - Av. das Américas, 500 - Bl. 11 - Lj 106 - Downtown - Barra da Tijuca
Tel.: 55 21 3154-7161 - CEP: 22640-100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br

  /cartorio15

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RESURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 015090998

152.2019


SILVA, brasileiro, casado, administrador - matrícula 331436, portador da carteira de identidade nº 099959, expedida pela SSP/AP em 25/02/2005, inscrito no CPF/MF sob o nº 813.541.502-87, com endereço eletrônico: fagner.silva@oi.net.br; 39) **RAUL MARTINS PEREGRINO**, brasileiro, união estável, administrador - matrícula 260018147, portador da carteira de identidade nº 2259060-9, expedida pela SSP/AM em 27/07/2005, inscrito no CPF/MF sob o nº 690.186.691-72, com endereço eletrônico: raul.peregrino@oi.net.br; 40) **OMARA CORDEIRO DA SILVA**, brasileira, união estável, assistente administrativa - matrícula 271009, portadora da carteira de identidade nº 101023, expedida pela SSP/RR em 20/10/1993, inscrita no CPF/MF sob o nº 382.084.742-15, com endereço eletrônico: omara.silva@oi.net.br; 41) **FERNANDO OLIVEIRA ARAUJO**, brasileiro, casado, contador - matrícula 308057, portador da carteira de identidade nº 882621, expedida pela SSP/TO em 19/02/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.212.021-70, com endereço eletrônico: fernando.araujo@oi.net.br; 42) **EVERTON CAMARA CANTO**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista - matrícula 303342, portador da carteira de identidade nº 30.853.238-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 17/03/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.256.960-72, com endereço eletrônico: ecanto@oi.net.br; 43) **MARCELA MATOS CHASTINET MESQUITA**, brasileira, casada, administradora - matrícula 368354, portadora da carteira de identidade nº 0979322480, expedida pela SSP/BA em 05/08/2011, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.722.015-70, com endereço eletrônico: marcela.mesquita@oi.net.br; 44) **ANNA KARINE DA SILVA NOSSA**, brasileira, casada, contadora - matrícula 335442, portadora da CNH nº 0773578765, expedida pela SSP/BA em 27/06/2017, inscrita no CPF/MF sob o nº 960.569.165-53, com endereço eletrônico: anna.nossa@oi.net.br; 45) **PAULO ROBERTO DE PAIVA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista - matrícula 23772, portador da carteira de identidade nº 7372933-5, expedida pela SSP/PR em 31/03/1995, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.743.345-53, com endereço eletrônico: paulocampos@oi.net.br; 46) **DERNEVAL SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista - matrícula 55639, portador da carteira de identidade nº 2881263-86, expedida pela SSP/BA em 05/06/2008, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.719.755-20, com endereço eletrônico: derneval@oi.net.br; 47) **GLAUCO VIEIRA BERTINO**, brasileiro, casado, administrador de empresas - matrícula 273547, portador da carteira de identidade nº 4831291, expedida pela SSP/PE em 30/12/1997, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.034.274-35, com endereço eletrônico: glauco.bertino@oi.net.br; 48) **ANA KELLY FLORO LEMOS**, brasileira, solteira, bacharel em Direito - matrícula 103262, portadora da carteira de identidade nº 2640008, expedida pela SSP/PB em 24/04/1999, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.198.824-92, com endereço eletrônico: ana.lemos@oi.net.br; 49) **MARAIZE CRISTINA FONTES MOREIRA DE JESUS**, brasileira, casada, turismóloga - matrícula 368398, portadora da carteira de identidade nº 0998924563, expedida pela SSP/BA em 04/10/2010, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.435.735-92, com endereço eletrônico: maraize.jesus@oi.net.br; 50) **CRISTIANE PIRES PEDREIRA**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da carteira de identidade nº 0313333033, expedida pela SSP/BA em 29/07/1991, inscrita no CPF/MF sob o nº 365.619.165-49, com endereço eletrônico: cris@oi.net.br; 51) **VICENTE DE PAULO MELO FORTES FILHO**, brasileiro, engenheiro eletricitista - matrícula 20385, portador da carteira de identidade nº 2515267, expedida pela SSP/BA em 09/04/2002, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.927.705-59, com endereço eletrônico: vicentef@oi.net.br; 52) **ALEXANDRE SANTANA MORAES**, brasileiro, união estável, administrador - matrícula 273549, portador da carteira de identidade nº 05182071-45, expedida pela SSP/BA em 14/06/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 899.423.295-87, com endereço eletrônico: alexandre.moraes@oi.net.br; 53) **BÁRBARA CIENNA LEONEL**



152.2019

LIMA, brasileira, casada, analista de sistemas – matrícula 274073, portadora da carteira de identidade nº 08433118-60, expedida pela SSP/BA em 26/08/2003, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.761.625-91, com endereço eletrônico: barbara.lima@oi.net.br; 54) WESLEY COSTA DORNELAS, brasileiro, casado, administrador de empresas – matrícula 316376, portador da carteira de identidade nº 1421582163, expedida pela SSP-BA em 06/06/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 552.637.551-04, com endereço eletrônico: wesley.dornelas@oi.net.br; 55) VITOR CRUZ SOARES BORGES, brasileiro, casado, administrador de empresas – matrícula 369023, portador da carteira de identidade nº 1311158634, expedida pela SSP/BA em 03/04/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.834.865-77, com endereço eletrônico: vitor.borges@oi.net.br; 56) SEBASTIÃO JOSÉ DO RÊGO BARROS CARVALHO, brasileiro, casado, administrador de empresas – matrícula 305121, portador da carteira de identidade nº 4358740, expedida pela SSP/PE em 08/02/1990, inscrito no CPF/MF sob o nº 922.781.754-91, com endereço eletrônico: sebastiao.carvalho@oi.net.br; 57) VLADIMIR DIEGO ROJAS ALBUQUERQUE, brasileiro, divorciado com união estável, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 4.586.892, expedida pela SDS/PE em 05/06/2006, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.645.354-63, com endereço eletrônico: diego@oi.net.br; 58) DIANE CANDIDO SERPA, brasileira, união estável, bacharel em Direito – matrícula 331227, portador da carteira de identidade nº 727281-2, expedida pelo MM/RJ em 06/11/2008, inscrito no CPF/MF sob o n. 052.205.784-56, com endereço eletrônico: diane.serpa@oi.net.br; 59) ANGELA CRISTINA PASCARETTA ROCHA, brasileira, casada, engenheira elétrica – matrícula 17622, portadora da carteira de identidade nº 1606008, expedida pela SSP/PE em 24/02/1994, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.058.444-87, com endereço eletrônico: pascaretta@oi.net.br; 60) MACSSUEL GUSMÃO PEREIRA, brasileiro, casado, administrador - matrícula 272689, portador da carteira de identidade nº 2487692-5, expedida pela GEJUSP/MA em 06/02/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº 622382563-34, com endereço eletrônico: maessuel.pereira@oi.net.br; 61) LUCIANA CAROLINE DOS SANTOS GUARNIERI, brasileira, casada, administradora de empresas - matrícula 403560, portadora da carteira de identidade nº 63.966.999-2, expedida pela SSP/SP em 22/11/2017, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.047.819-05, com endereço eletrônico: luciana.caroline@oi.net.br; 62) ANDREW LACERDA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, tecnólogo de nível superior modalidade eletrotécnica - matrícula 405424, portador da carteira de identidade nº 1194260-6, expedida pela SSP/AM em 14/12/2007, inscrito no CPF/MF sob o nº 493.039.102-49, com endereço eletrônico: andrew.souza@oi.net.br; 63) PAULO RÉGIS BERNARDO DA ROCHA, brasileiro, casado, contador – matrícula 25038, portador da carteira de identidade nº 1589816-88, expedida pela SSP/CE em 05/08/1988, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.447.653-34, com endereço eletrônico: pr@oi.net.br; 64) MANOEL FÉLIX MACÊDO, brasileiro, solteiro, economista – matrícula 24690, portador da carteira de identidade nº 755.604, expedida pela SSP/CE em 25/06/1982, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.555.553-15, com endereço eletrônico: manoj.macedo@oi.net.br; 65) FRANCISKA KARINA ARRUDA MOTA, brasileira, casada, pedagoga – matrícula 114101, portadora da carteira de identidade nº 322217797, expedida pela SSP/CE em 10/07/1997, inscrita no CPF/MF sob o nº 631.100.673-15, com endereço eletrônico: karina.arruda@oi.net.br; 66) WANLEY ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, graduado em Marketing – matrícula 273654, portador da carteira de identidade nº 90015009306, expedida pela SSP/CE em 13/02/1990, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.694.593-68, com endereço eletrônico: wanley.ribeiro@oi.net.br; 67) GLEIDSON MARTINS BARRETO, brasileiro, união estável, bacharel em Marketing – matrícula 274732, portador da carteira de identidade nº 146.058-88.

Rua do Ouvidor, 89 - Centro - CEP 20040-030 - Tel.: 55 21 3233-2600 - Av. das Américas, 500 - Bl. 11 - Lj 106 - Downtown - Barra da Tijuca
Tel.: 55 21 3154-7161 - CEP: 22640-100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br

 /cartorio15

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RESURVAS

152.2019

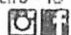
expedida pela SSP/CE em 02/02/1988, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.851.013-15, com endereço eletrônico: gleidson.barreto@oi.net.br; 68) **RAPHAEL MAHATMA CRUZ LEITE BRAGA**, brasileiro, casado, gestor comercial – matrícula 406191, portador da carteira de identidade nº 2001002156554, expedida pela SSP/CE em 24/06/2008, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.186.443-58, com endereço eletrônico: raphael.braga@oi.net.br; 69) **EMMYLE MENEZES MOURA**, brasileira, solteira, administradora – matrícula 408352, portadora da carteira de identidade nº 98002457394, expedida pela SSP/CE em 06/01/2006, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.791.543-19, com endereço eletrônico: emmyle.moura@oi.net.br; 70) **VÁLERIA MARIA LOPES DA ROCHA NUNES**, brasileira, casada, bacharel em Direito – matrícula 405952, portadora da carteira de identidade nº 91002339890, expedida pela SSP/CE em 24/06/2010, inscrita no CPF/MF sob o nº 484.960.813-20, com endereço eletrônico: valeria.nunes@oi.net.br; 71) **ALEXANDRE BERNARDO ALVES**, brasileiro, casado, bacharel em Redes de Computadores – matrícula 408789, portador da carteira de identidade nº 93002067838, expedida pela SSP/CE em 14/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.981.493-20, com endereço eletrônico: alexandre.bernardo@oi.net.br; 72) **HEIDER CORRÊA ELAMIDE**, brasileiro, casado, administrador – matrícula 313998, portador da carteira de identidade nº 19947062, expedida pela SSP/AM em 28/01/2003, inscrito no CPF/MF sob o nº 527.215.152-68, com endereço eletrônico: heider.elamide@oi.net.br; 73) **JORGE ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, analista de sistemas – matrícula 407803, portador da carteira de identidade nº 7744867-75, expedida pela SSP/BA em 07/03/2019, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.474.005-56, com endereço eletrônico: jorge.alves@oi.net.br; 74) **MARCOS ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador – matrícula 105005, portador da carteira de identidade nº 1606105-75, expedida pela SSP/DF em 22/05/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.987.101-34, com endereço eletrônico: jorge.alves@oi.net.br; 75) **CLELMA MUNIZ ELMESCANY**, brasileira, casada, psicopedagoga – matrícula 405832, portadora da carteira de identidade nº 2796330, expedida pela SSP/PA em 17/10/2012, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.538.402-82, com endereço eletrônico: clelma.elmescany@oi.net.br; 76) **CLEZIO LIMA AZEVEDO**, brasileiro, casado, bacharel em Sistemas de Informação – matrícula 413293, portador da carteira de identidade nº 1.662.393, expedida pela SSP/RN em 30/10/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.640.704-41, com endereço eletrônico: clezio.azevedo@oi.net.br; 77) **THAYSE FERREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, gestora em RH – matrícula 411541, portador da carteira de identidade nº 013116242000-9, expedida pela SSP/MA em 19/06/2013, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.258.583-38, com endereço eletrônico: thayse.santos@oi.net.br; 78) **GUADALUPE DE ARAUJO SANTOS**, brasileira, solteira, bacharel em sistemas de informação – matrícula 409748, portador da carteira de identidade nº 5080509, expedida pela SSP/PE em 30/03/1999, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.005.734-70, com endereço eletrônico: guadalupe.santos@oi.net.br; 79) **FLÁVIA DE LOURDES PINHEIRO MACIEL DE ANDRADE**, brasileira, divorciada, bacharel em Administração e Direito – matrícula 411648, portadora da carteira de identidade nº 2649719, expedida pela SSP/PB em 17/08/2006, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.821.694-40, com endereço eletrônico: flavia.andrade@oi.net.br; 80) **MARINA RIBEIRO HANIMANN**, brasileira, casada, bacharel em Turismo – matrícula 368512, portadora da carteira de identidade nº 1135428280, expedida pela SSP/BA em 11/09/2005, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.483.925-23, com endereço eletrônico: marina.hanimann@oi.net.br; 81) **LUCIANO NONATO SILVA LIMA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador – matrícula 102331, portador da carteira profissional nº 06769, expedida pelo CRA/PA em 07/10/2019, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.802.102-82, com endereço



152.2019

eletrônico: luciano.junior@oi.net.br; 82) **ALESSANDRA ROCHA ARAUJO**, brasileira, união estável, advogada - matrícula 301022, portadora da carteira de identidade nº 20.686B, expedida pela OAB/SC em 27/02/2009, inscrita no CPF/MF sob o nº 948.186.570-34, com endereço eletrônico: alessandraaraujo@oi.net.br; 83) **DENISE CRISTINA PARANHOS MELCHIADES**, brasileira, casada, advogada - matrícula 300843, portadora da carteira de identidade nº 1074280494, expedida pela SJS/RS em 26/07/2002, inscrita no CPF/MF sob o nº 963.522.210-68, com endereço eletrônico: denise.paranhos@oi.net.br; 84) **FELIPE GÓES MENEZES**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas - matrícula 858492, portador da carteira de identidade nº 06703501 93, expedida pela SSP/BA em 29/09/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 793.351.285-20, com endereço eletrônico: felipe.menezes@oi.net.br; 85) **JACQUELYNE BIA ARAÚJO SOUZA**, brasileira, casada, advogada - matrícula 342759, portadora da carteira de identidade nº MG15.483.262, expedida pela SSP/MG em 01/04/2013, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.165.546-20, com endereço eletrônico: jacquelyne.souza@oi.net.br; 86) **JOSÉ ROBERTO KLEINA**, brasileiro, casado, advogado - matrícula 304163, portador da carteira de identidade nº 4.358.138-4, expedida pela SSP/PR em 03/05/1985, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.502.219-68, com endereço eletrônico: kleina@oi.net.br; 87) **TATIANA FERREIRA GUILHON**, brasileira, solteira, advogada - matrícula 406072, portadora da carteira de identidade nº 157.413, expedida pela OAB/RJ em 12/05/2009, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.776.457-12, com endereço eletrônico: tatiana.guilhon@oi.net.br; 88) **TEREZA ELIZABETH BATISTA MENDONÇA MACHADO**, brasileira, casada, administradora - matrícula 25011, portadora da carteira de identidade nº 97026003832, expedida pela SSP/CE em 28/07/1997, inscrita no CPF/MF sob o nº 426.580.713-53, com endereço eletrônico: tereza.elizabeth@oi.net.br; 89) **BRUNA FONTENELES DE MELO**, brasileira, casada, advogada - matrícula 413360, portadora da carteira de identidade nº 2663038, expedida pela SSP/DF em 09/01/2008, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.817.101-61, com endereço eletrônico: bruna.melo@oi.net.br; 90) **CRISTIANO DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, casado, tecnólogo em Gestão de Sistema de Informação - matrícula 317165, portador da carteira de identidade nº 1.727.071, expedida pela SSP/PB em 25/03/2008, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.248.074-68, com endereço eletrônico: cristiano.alves@oi.net.br; 91) **HERÁCLITO DE ALMEIDA MESSIAS JÚNIOR**, brasileiro, casado, tecnólogo em redes, portador da carteira de identidade nº 454.7226, expedida pela SSP/PE em 22/12/1995, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.588.484-00, com endereço eletrônico: heraclito.junior@oi.net.br; 92) **MARCELO ALVES LESSA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista - matrícula 20327, portador da carteira de identidade nº 4236755, expedida pela SDS/PE em 01/07/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 998.728.894-49, com endereço eletrônico: marceloal@oi.net.br; 93) **FABIANO GONÇALVES DE LOIOLA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista - matrícula 88329, portador da carteira de identidade nº 96014039570, expedida pela SSP/CE em 15/08/2002, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.676.493-49, com endereço eletrônico: fabiano.loiola@oi.net.br; 94) **FABIANO SANTANA COSTA**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica e bacharel em Sistemas de Informação - matrícula 207666, portador da carteira de identidade nº 6.730.035, expedida pela SSP/MG em 19/03/2002, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.295.876-55, com endereço eletrônico: fabiano.costa@oi.net.br; 95) **PACÍFICO GOMES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, técnico em telecomunicação - matrícula 27183, portador da carteira de identidade nº 345.030 SSP/MA, expedida em 20/09/1989, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.799.903-87, com endereço eletrônico: pacificog@oi.net.br; 96) **PEDRO GILBERTO SANTANA SOUSA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista - matrícula 23165, portador da

Rua do Ouvidor, 89 - Centro - CEP 20040-030 - Tel.: 55 21 3233-2600 - Av. das Américas, 500 - Bl. 11 - Lj 106 - Downtown - Barra da Tijuca
Tel.: 55 21 3154-7161 - CEP: 22640-100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br

 /cartorio15

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RESURAS

152.2019

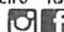
carteira de identidade nº 5448809, expedido pela SSP/BA em 19/10/1988, inscrito no CPF/MF sob o nº 892.678.265-49, com endereço eletrônico: pedro.santana@oi.net.br; 97) **IGOR AMARAL FERNANDES**, brasileiro, casado, tecnólogo em redes de computador – matrícula 326169, portador da carteira de identidade nº 04996740655, expedida pelo DETRAN/BA em 29/07/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.158.947-64, com endereço eletrônico: igor.fernandes@oi.net.br; 98) **JOÃO DE OLIVEIRA PEIXOTO NETO**, brasileiro, união estável, bacharel em Informática, portador da carteira de identidade nº 06.624.357-29, expedida pela SSP/BA em 25/01/2000, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.029.655-84, com endereço eletrônico: joao.peixoto@oi.net.br; 99) **RENATA VIVIANE ROSSINO**, brasileira, casada, administradora de sistemas de informações, portadora da carteira de identidade nº 23.791.278-8, expedida pela SSP/SP em 10/10/1990, inscrita no CPF/MF sob o nº 196.746.268-24, com endereço eletrônico: renata.rossini@oi.net.br; 100) **WELLINGTON DEMAGNUS PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações – matrícula 400081, portador da carteira de identidade nº 4315730, expedida pela SSP/PA em 20/07/1999, inscrito no CPF/MF sob o nº 901.719.422-72, com endereço eletrônico: wellington.pinto@oi.net.br; 101) **ALEXANDRE LOPES LIMA**, brasileiro, casado, administrador de empresas – matrícula 407409, portador da carteira de identidade nº 96002646484, expedida pela SSP/CE em 07/02/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.121.093-34, com endereço eletrônico: alexandrelima@oi.net.br; 102) **FRANCISCO FURTADO VASCONCELOS NETO**, brasileiro, solteiro, tecnólogo em redes de computadores – matrícula 339155, portador da carteira de identidade nº 90002234098, expedida pela SSP/CE em 26/10/1990, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.553.513-04, com endereço eletrônico: francisco.neto@oi.net.br; 103) **JAQUELINE JUNQUEIRA DAS NEVES**, brasileira, casada, administradora - matrícula 277584, portadora da carteira de identidade nº 405125, expedida pela SSP/AC em 08/10/2013, inscrita no CPF/MF sob o nº 512.155.352-87, com endereço eletrônico: jaqueline@oi.net.br; 104) **JANIKELE ALMEIDA BATISTA**, brasileira, casada, arquiteta - matrícula 301308, portadora da carteira de identidade nº 731173, expedida pela SSP/RO em 21/12/1999, inscrita no CPF/MF sob o nº 722.647.802-15, com endereço eletrônico: janikele.batista@oi.net.br; e 105) **KYARA BARBOSA DE ARAUJO**, brasileira, divorciada, graduada em Comunicação Social - matrícula 302577, portadora da carteira de identidade nº 750817, expedida pela SSP/RO em 26/06/2000, inscrita no CPF/MF sob o nº 747.057.412-34, com endereço eletrônico: kyara@oi.net.br; aos quais confere poderes para representarem a Outorgante perante Concessionárias, Permissionárias, Autorizatórias, Prestadores de Serviços de Telecomunicações, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Entidades da Administração Direta e Indireta, Fundações ou quaisquer outras pessoas de Direito Público ou Privado pertencentes ou não à Administração Federal, Estadual ou Municipal, para participar de Licitações Públicas, Pregões, Registros de Preços, inclusive por meios eletrônicos ou tecnologia da informação, esteja a Outorgante participando do(s) mesmo(s) sozinho ou em consórcio(s) (líder ou não) de empresas, podendo para tanto adquirir editais, requerer e juntar documentos, solicitar e prestar quaisquer esclarecimentos ou consultas, de forma verbal ou escrita, formular propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos, desistir de direitos, interpor impugnações e recursos e declarações, receber intimações e/ou notificações, proceder a registros, solicitar certidões e/ou esclarecimentos junto a Cartórios, Entidades Cíveis e/ou Banco de Dados, participando, enfim, de processos licitatórios e atos relacionados, em todas as suas fases, sendo certo que, em atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Outorgante, os Outorgados apenas poderão representá-la em conjunto com outro Outorgado ou com um Diretor Estatutário da Outorgante; como os atos de formulação de



152.2019

propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos, desistência de direitos, negociação e assinatura propostas comerciais e declarações. Além dos poderes acima outorgados, os 46 primeiros Outorgados também poderão, sempre em conjunto de 02 (dois) ou em conjunto com um Diretor Estatutário da Outorgante, firmar CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS decorrentes das licitações, para fornecimento de produtos e serviços vinculados ao portfólio da Outorgante, incluindo instrumentos contratuais decorrentes de Inexigibilidade ou Dispensa de licitação na celebração de Instrumento de Confidencialidade, Instrumento de Consórcio destinado à participação da outorgante em disputas privadas e em licitações instauradas no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta, das quais a Outorgante participe especialmente para assinar compromissos de constituição de consórcio; instrumentos de consórcios para prestação de serviços especializados de telecomunicações, celebrar contratos e acordos comerciais cujos objetos versem sobre prestação de serviços especializados de telecomunicações, negociando, firmando, acordando, aditando, transigindo e distratando compromissos, termos e contratos, recibos, declarações, atas, instrumentos de consórcio, correspondência em geral, sejam com pessoas jurídicas de direito público ou privado. Todos os documentos assinados pelos Outorgados constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Estatuto Social da Outorgante, sendo vedado o seu substabelecimento. Os Outorgados ora constituídos devem, durante a consecução do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, em especial o Foreign Corrupt Practices Act, - Act. 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - ("FCPA") dos Estados Unidos da América e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das Regras Anticorrupção. Na execução deste mandato, os Outorgados não estão autorizados pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, bem como assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa em violação às Regras Anticorrupção. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer dos Outorgados, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente mandato com relação àquele Outorgado que as descumpriu, podendo a Outorgante tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os Outorgados que descumpram o referido preceito anticorrupção. **VALIDADE: O presente instrumento de procuração terá validade de 1 (um) ano, sendo que o Outorgado que tiver o seu contrato de trabalho ou de prestação de serviço rescindido com a Outorgante ou com sua(s) controladora(s), controlada(s) ou coligada(s), diretas ou indiretas, conforme o caso, terá o presente mandato imediatamente extinto. Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro anteriormente outorgado com a mesma finalidade, mesmo que ainda em vigor.** (lavrada Sob minuta). Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "b" no valor de R\$254,20, comunicação para o CENSEC no valor de R\$12,46, comunicação para o distribuidor no valor de R\$12,46, arquivamento no valor de R\$10,74, acrescida da comunicação para a JUCERJA, no valor de R\$12,46 acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$60,46, acrescidas, de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$15,11, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R\$15,11, acrescida de 5% ISS para a Lei 7128/2015, no valor de R\$16,17 acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R\$12,09, acrescida de 2% para a PMCMV (Atos gratuitos - Lei Estadual 6370/12) no

Rua do Ouvidor, 89 - Centro - CEP 20040-030 - Tel.: 55 21 3233-2600 - Av. das Américas, 500 - Bl. 11 - Lj 106 - Downtown - Barra da Tijuca
Tel.: 55 21 3154-7161 - CEP: 22640-100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br

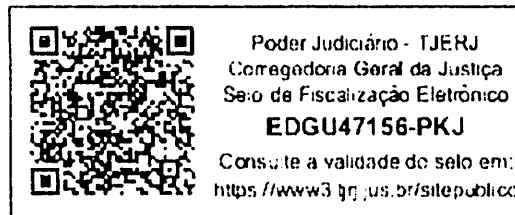
 /cartorio15

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM FEMENAS E/OU CASURAS

152.2019


valor de R\$5,08, que serão recolhidos no Banco Bradesco S/A, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, acrescido de distribuição no valor de R\$114,08, que serão recolhidos no prazo e na forma da Lei. Certifico que a qualificação do(a)s procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a)s outorgante(s), o(a)(s) qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Eu, Jacqueline Pinto Ribeiro, escrevente, matrícula n.º 94/13589, lavrei, li o presente ato em voz alta aos representantes da outorgante, que dispensam a apresentação das testemunhas e colho as assinaturas, (a.a.) **BERNARDO KOS WINIK - JOSÉ CLAUDIO MOREIRA GONÇALVES**, TRASLADADA nesta mesma data por mim, Dr. Tabela Substituta que a digitei e conferi, através de sistema de computação, conforme Artigo 41, da Lei n.º 8.935, de 18/11/1994, subscrevo e assino.

EM TESTE DA VERDADE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA/NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA
 VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1030057748



NOME
JOSE IMPERIANO MEIRA NETO

DOC. IDENTIDADE / OUT. BRASIL ID
 1990359 ESP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 008.169.664-14 20/05/1979

FUNÇÃO
 SEVERINO DA COSTA
 MEIRA
 SUELY DE LIMA MEIRA

PERMISSÃO

ACC


CATEG. AB

Nº RENOV
 02648578907

VALIDADE
 02/02/2020


1ª HABILITAÇÃO
 09/12/1997

Observações


 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
 03/02/2015


 ASSINATURA DO EMISSOR

14348513572

PB030083699

DETRAN - PB (PARAÍBA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1030057748

FABIO HERMES

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1664895495



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5076853752 SJSII RS

CPF 812.121.940-04 DATA NASCIMENTO 12/02/1980

FILIAÇÃO
CLODOALDO HERMES
CELIA MARIA MESCK
HERMES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00292804305 VALIDADE 31/10/2023 1ª HABILITAÇÃO 03/04/1998

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLAS TITULAR
1664895495

LOCAL SALVADOR, BA DATA EMISSÃO 07/11/2018

Lucio Gomes Barros Pereira
Lucio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

65846559488
BA509890154

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/12/2019 às 11:40:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 80668/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisangela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000312019
 Data da Publicação: 28/11/2019
 Data da Assinatura: 17/10/2019
 Data Final do Contrato: 17/10/2020
 Valor Contratado: R\$ 15.948,00
 Situação do Contrato: Vigente
 Objeto: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
 Contratado (Nome): OI MÓVEL S.A
 Contratado (CNPJ): 05.423.963/0001-11

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	ddb8ff161c3dabb0235668f7e0473b8c
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	511ee3f0a4d392088ed40c7fc3604eae

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB